



**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT  
RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 340 DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.**

Dispõe sobre aprovação da 3ª proposta apresentada pelo Consórcio Intermunicipal De Saúde Da Região Do Vale do Guaporé-CISVAG no valor de R\$ 5.434.139,45 (Cinco milhões quatrocentos e trinta e quatro mil cento e trinta e nove reais e quarenta e cinco centavos) para realização de procedimentos eletivos ambulatoriais e hospitalares de média e alta complexidade do Programa Fila Zero na Cirurgia - Programa Estadual de Cirurgias, Consultas e Exames Complementares Eletivos.

**A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

**I-A Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1.990** que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

**II-O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011**, que regulamenta a Lei nº 8.080/1990 e dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, assistência à saúde e a articulação Inter federativa;

**III-O Decreto Estadual n.º 456, de 24 de março de 2016**, que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde e dá outras providências;

**IV-O Decreto n.º 130, de 24 de fevereiro de 2023**, que institui o Sistema de informação IndicaSUS para uso obrigatório a todas as unidades hospitalares públicas e privadas do estado de Mato Grosso, para notificações hospitalares e controle de leitos/internações;

**V-O Decreto nº 1.083 de 10 de outubro de 2024**, que institui o Programa Fila Zero na Cirurgia - Programa Estadual de Cirurgias, Consultas e Exames complementares eletivos no âmbito do estado de Mato Grosso;

**VI-A Portaria nº 0728/2024/GBSES**, que dispõe sobre os critérios para o financiamento estadual ao Programa Fila Zero na Cirurgia – Programa Estadual de Cirurgias, Consultas e Exames Complementares Eletivos no âmbito do estado de Mato Grosso;

**VII- A 3ª Proposta nº 118/2025** apresentada pelo Consórcio Intermunicipal De Saúde Da Região Do Vale do Guaporé-CISVAG para execução de procedimentos pertencentes aos subgrupos descritos abaixo.

|                    |                                        |                         |
|--------------------|----------------------------------------|-------------------------|
| 0405               | Cirurgia Do Aparelho Da Visão          | R\$ 5.276.939,45        |
| 0301               | Consultas/Atendimentos/Acompanhamentos | R\$ 90.000,00           |
| 0211               | Métodos Diagnósticos Em Especialidades | R\$ 67.200,00           |
| <b>VALOR TOTAL</b> |                                        | <b>R\$ 5.434.139,45</b> |

**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT**

**VIII- A Manifestação Técnica nº 05369/2025/COPASS/SES** que consta no processo **SES-PRO-2025/61818** no qual a proposta está em conformidade com a Portaria nº 0728/2024/GBSES e o Decreto nº 1.083 de 10 de outubro de 2024, que institui o Programa Fila Zero na Cirurgia - Programa Estadual de Cirurgias, Consultas e Exames Complementares Eletivos no âmbito do estado de Mato Grosso;

**IX-A Proposição Operacional da Comissão Regional Nº 046, de 14 de agosto de 2025,** que aprova a 3ª Proposta nº 118/2025 do Programa Fila Zero na Cirurgia – Programa Estadual de Cirurgias, Consultas e Exames Complementares Eletivos, apresentada pelo Consórcio Intermunicipal De Saúde Da Região Do Vale do Guaporé-CISVAG.

**R E S O L V E:**

**Art.1º** Aprovar a 3ª Proposta nº 118/2025, referente à execução de procedimentos ambulatoriais e hospitalares de média e alta complexidade, apresentada pelo Consórcio Intermunicipal De Saúde Da Região Do Vale do Guaporé-CISVAG, totalizando o valor de R\$ 5.434.139,45 (cinco milhões, quatrocentos e trinta e quatro mil, cento e trinta e nove reais e quarenta e cinco centavos) composto pelos seguintes subgrupos: 0405-Cirurgia Do Aparelho Da Visão, 0301-Consultas/Atendimentos/Acompanhamentos, 0211-Métodos Diagnósticos Em Especialidades.

**Art. 2º** Fica condicionado o início da execução dos procedimentos após o envio da Ordem de Serviço contendo as Autorizações de Internação Hospitalar (AIH) e Autorizações de Procedimentos Ambulatoriais (APAC) exclusivas para cada proposta pactuada em CIB conforme preconiza NA PORTARIA.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

**Cuiabá/MT, 04 de setembro de 2025.**

GILBERTO GOMES DE  
FIGUEIREDO:174824  
45153

Assinado de forma digital  
por GILBERTO GOMES DE  
FIGUEIREDO:17482445153  
Dados: 2025.09.08 11:22:51  
-04'00'

**Gilberto Gomes de Figueiredo**  
**Presidente da CIB/MT**



**Marco Antônio Norberto Felipe**  
**Presidente do COSEMS/MT**